



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0414 - Macaíba-RN, terça-feira, 04 de fevereiro 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 096/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER TODOS OS ORGÃOS QUE SE FAZ PARTE, E QUE É DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PERÍODO DE UM ANO, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão de negociação do processo em comento. Empresa vencedora: COMERCIAL ZONA SUL LTDA / 08.091.529/0001-70: item 22. Considerando que a amostra do item 22 já havia sido apresentada e aprovada pela mesma empresa vencedora na presente sessão e que a documentação de habilitação da empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA / 08.091.529/0001-70 foi analisada, tendo esta sido declarada habilitada em 10/01/2020, fica esta declarada vencedora e habilitada. Macaíba/RN, 04/02/2020. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação feita na Cláusula Terceira no item 3.3 do edital. Após os esclarecimentos, o item passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: 3.3 Os participantes de cada projeto devem estar devidamente matriculados, e com assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, sendo obrigatória a comprovação através de relatório da OSC. Caso o participante não esteja devidamente matriculado na rede de ensino, este deve ser efetivado no projeto, posteriormente garantido seu acesso à escola. Leia-se: 3.3 Os participantes de cada projeto que não estejam devidamente matriculados na rede de ensino, devem ser efetivados no projeto e, posteriormente, garantido o acesso dos mesmos a escola. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e anexos estão a disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Macaíba. Macaíba/RN, 03 de Fevereiro de 2020. Comissão de Seleção.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 034/2020.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.857/2018.

R E S O L V E,

1. Conceder ao Sr. JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Planejamento, inscrito na Matrícula nº 96466-1, 03 (três) diárias e ½ (meia) para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020, para participar do Curso Plataforma + Brasil Operacional.
2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, registre-se e pague-se.

Macaíba – RN, 04 de fevereiro de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor JOSÉ RICARDO DANTAS MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.815.894-54, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, sob o símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 457/2013, de 15 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 04 de fevereiro de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2020 SMIF.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1857 / 2018.

R E S O L V E,

1. Conceder ao Sr. PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS FILHO, Analista de Projeto, inscrito na Matrícula nº 1105345-1, 3 e ½ (três e meia) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do curso de Capacitação da Plataforma + Brasil no período de 10 a 12 de fevereiro de 2020 das 8:30h às 18:00h, que tem como objetivo principal a atualização nas mudanças operacionais da Plataforma que é destinada à informatização e à Operacionalização das Transferências de Recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se;

Macaíba/RN, em 04 de fevereiro de 2020

Nilton Fontes Barreto Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 002/2020 SMIF.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1857 / 2018.

R E S O L V E,

1. Conceder ao Sr. FELIPE TALES PALHARES DE MELO, Analista de Projeto, inscrito na Matrícula nº 1106546-1, 3 e ½ (três e meia) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do curso de Capacitação da Plataforma

ma + Brasil no período de 10 a 12 de fevereiro de 2020 das 8:30h as 18:00h, que tem como objetivo principal a atualização nas mudanças operacionais da Plataforma que é destinada à informatização e à Operacionalização das Transferências de Recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se;

Macaíba/RN, em 04 de fevereiro de 2020

Nilton Fontes Barreto Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 003/2020 SMIF.

Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade o Decreto Municipal nº 1857 / 2018.

R E S O L V E,

1. Conceder ao Sr. NILTON FONTES BARRETO FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito na Matrícula nº 95532, 3 e ½ (três e meia) diárias, para custear as despesas com alimentação, locomoção e estadia, durante sua permanência na Cidade de Recife/PE, para participar do curso de Capacitação da Plataforma + Brasil no período de 10 a 12 de fevereiro de 2020 das 8:30h as 18:00h, que tem como objetivo principal a atualização nas mudanças operacionais da Plataforma que é destinada à informatização e à Operacionalização das Transferências de Recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para

que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se;

Macaíba/RN, em 04 de fevereiro de 2020

Vivian Farias Gomes
Coordenadora Administrativa
Sec. Municipal de Infraestrutura

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba
(Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2020, na Sede desta Câmara Municipal: Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos do certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado; Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante; Considerando finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. O Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal, juntamente com sua Equipe de Apoio resolve ADJUDICAR o presente procedimento em favor do licitante: Flor e Oliveira Ltda, CNPJ nº.: 12.689.295/0001-34, com endereço na Avenida Eustáquio Alves de Farias, nº 75, Alto do Ferreiro Torto, Macaíba/RN, com o valor unitário do litro de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 31.356,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), que saiu vencedor no item único do Pregão Presencial nº 001/2020, objetivando a aquisições de combustíveis destinados a administração da câmara municipal e aos gabinetes dos vereadores para o ano de 2020. Encaminhado o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberação superior. E, por ser este o resultado que traz maior economia para os cofres públicos, lavrou-se o presente Termo, que vai devidamente assinado para seus efeitos legais. Macaíba/RN, em 22 de janeiro de 2020. José Álvares Júnior – Pregoeiro. Lucenil Nunes de Oliveira - Membro da Equipe de Apoio. José Cristiano C. Pereira - Membro da Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Considerando a análise do processo em comento e os atos praticados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado; Considerando o resultado do

procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória; Considerando finalmente o que preconizado o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento em favor do licitante: Flor e Oliveira Ltda, CNPJ nº.: 12.689.295/0001-34, com endereço na Avenida Eustáquio Alves de Farias, nº 75, Alto do Ferreiro Torto, Macaíba/RN, com o valor unitário do litro de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 31.356,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), que saiu vencedor no item único do Pregão Presencial nº 001/2020, objetivando a aquisições de combustíveis destinados a administração da câmara municipal e aos gabinetes dos vereadores para o ano de 2020. CONVOQUE-SE o licitante para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. Macaíba/RN, em 30 de janeiro de 2020. Gelson Lima da Costa Neto - Presidente da Câmara.

PREGÃO Nº. 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Aos 03 (três) dias de fevereiro do ano de 2020 a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.278.449/0001-09, com sede com sede no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor Gelson Lima da Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.477.94-15, com RG 509.949-ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Mesquita, nº 76, Conjunto IPE, Centro, Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, institui Ata de Registro de Preços (ARP), em favor da empresa FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.689.295/0001-34, com endereço à Avenida Eustáquio Alves de Farias, nº 75, Alto do Ferreiro Torto, macaíba/RN, aqui representada da pelo Senhor Jairo Araújo de Oliveira, CPF nº 085.679.214-49, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS processada nos

termos do Processo Administrativo nº. 001/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a futuras aquisições de combustíveis destinados a administração da câmara municipal e aos gabinetes dos vereadores, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Contrato(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Art. 2º. Integram a presente ARP 2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: 2.1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos veículos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço. c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP. Art. 4º. O CONTRATADO obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação; b) Realizar o fornecimento de acordo com preço registrados na presente ARP; c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data

da assinatura da presente ARP; f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; g) pagar, pontualmente, aos Contratados e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Contratado solicitar, a qualquer tempo, mediante justificativa, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o Contratado não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FLOR E OLIVEIRA LTDA		CNPJ: 12.689.295/0001-34		
ENDEREÇO: Avenida Eustáquio Alves de Farias, nº 75, Alto do Ferreiro Torto, Macaíba/RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	RS LITRO
01	Diesel S-10	Litro	7.800	4,02

Art. 7º. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalho, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações tributárias, comprovada mediante apresentação de certidões negativas de débitos dos Tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, e respeitando as regras da lista classificatória de exigibilidade de pagamentos imposta pela Resolução nº 032/2016 do TCE/RN. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a

firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. Art. 9º. O preço, o quantitativo, o Contratado e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Macaíba – RN. Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores. Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ao aumento ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Contratado registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado, buscando sempre um equilíbrio econômico-financeiro. Art. 11. O fornecimento dos Combustíveis constantes do Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: a) Os Combustíveis devem ser disponibilizados em prazo imediato após solicitação por parte da Câmara Municipal ou do Gabinete do Vereador b) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato; c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato; e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. § 1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP; aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”. b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”. § 2º – Em

caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. § 3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. § 4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. § 5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Art. 13 O Contratado terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio Contratado, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. § 1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. § 2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei (José Álvares Júnior), a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular Contratado. Macaíba/RN, 03 de fevereiro de 2020. Gelson Lima da Costa Neto - Presidente da Câmara Flor e Oliveira Ltda - Registrado

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
 Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
 João Maria de Medeiros
2º Secretário
 Ana Catarina Silva Borges Derio
 Denilson Costa Gadelha
 Edivaldo Emídio da Silva Júnior
 Edma de Araújo Dantas Maia
 Igor Augusto Fernandes Targino
 Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo
 José França Soares Neto
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Danielle de Carvalho Fernandes